



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Segunda-Feira 18 de Outubro de 2004-Nº 2284 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5624

#### DENOMINA ÁREA DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**Praça de Esporte e Lazer LUIZ PECINI**” na localidade de Córrego do Brás, Distrito de Córrego dos Monos, em nosso município. Conforme mapa em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2004.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### LEI Nº 5625

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4955, DE 18 DE JANEIRO DE 2000.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 4955, de 18 de janeiro de 2000, passa a vigor com a redação seguinte:

“**Art. 3º** - .....

**Parágrafo único** – O atual prédio onde está instalada a Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim deverá abrigar o Escritório Modelo e os Juizados Especiais Adjuntos: cível, criminal e de família, quando a instituição de ensino de nível superior se transferir para sua nova sede na localidade de Morro Grande.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2004

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº 15.245

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Espólio de ABELARDO FERREIRA MACHADO JÚNIOR, assim descritos e caracterizados:

<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO</b> Prefeito Municipal <b>JATHIR GOMES MOREIRA</b> Vice – Prefeito</p>										
<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>EDITADO pela:</p> <p style="text-align: center;"><b><u>DATA CI</u></b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.</p> <p>Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES</p>										
<p><b><u>ASSINATURAS</u></b></p> <table><tr><td>Trimestral .....</td><td>R\$ 50,00</td></tr><tr><td>Semestral .....</td><td>R\$ 100,00</td></tr><tr><td>Anual .....</td><td>R\$ 200,00</td></tr><tr><td>Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230</td><td></td></tr><tr><td>Diário Oficial</td><td>(28) 3155-5203</td></tr></table>	Trimestral .....	R\$ 50,00	Semestral .....	R\$ 100,00	Anual .....	R\$ 200,00	Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230		Diário Oficial	(28) 3155-5203
Trimestral .....	R\$ 50,00									
Semestral .....	R\$ 100,00									
Anual .....	R\$ 200,00									
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230										
Diário Oficial	(28) 3155-5203									

“O lote de terreno sob o nº 15 (quinze), da Quadra “N”, medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 12,10m (doze metros e dez centímetros) de fundos, com 18,00m (dezoito metros) do lado esquerdo e 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) do lado direito, totalizando 207,00m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados), situado no Bairro Abelardo Ferreira Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a Rua Armando Duarte Cruz, fundos com o lote 17, lado direito com o lote 16 e lado esquerdo com o lote 14; inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 45.985 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-5248 de ordem, Livro nº 2-AC”.

“O lote de terreno sob o nº 16 (dezesseis), da Quadra “N”, medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 12,10m (doze metros e dez centímetros) de fundos, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo e 15,00m (quinze metros) do lado direito, totalizando 189,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove metros quadrados), situado no Bairro Abelardo Ferreira Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a Rua Armando Duarte Cruz, fundos com o lote 17, lado direito com o lote 18 e lado esquerdo com o lote 15; inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 45.983 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-5248 de ordem, Livro nº 2-AC”.

“O lote de terreno sob o nº 17 (dezessete), da Quadra “N”, medindo 16,00m (dezesseis metros) de frente, por 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, com 24,00m (vinte e quatro metros) do lado esquerdo e 14,00m (quatorze metros) do lado direito, totalizando 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Abelardo Ferreira Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a Rua Parecis, fundos com os lotes 15 e 16, lado direito com o lote 14 e lado esquerdo com o lote 19; inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 37.875 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-5248 de ordem, Livro nº 2-AC”.

“O lote de terreno sob o nº 23 (vinte e três), da Quadra “N”, medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 12,00m (doze metros) de fundos, com 24,00m (vinte e quatro metros) do lado esquerdo e 24,00m (vinte e quatro metros) do lado direito, totalizando 288,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no Bairro Abelardo Ferreira Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a Rua Parecis, fundos com o lote 22, lado direito com o lote 21 e lado esquerdo com o lote 25; inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 37.872 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-5248 de ordem, Livro nº 2-AC”.

“O lote de terreno sob o nº 25 (vinte e cinco), da Quadra “N”, medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 12,00m (doze metros) de fundos, com 24,00m (vinte e quatro metros) do lado esquerdo e 24,00m (vinte e quatro metros) do lado direito, totalizando 288,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no Bairro Abelardo Ferreira Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a Rua Parecis, fundos com o lote 24, lado direito com o lote 23 e lado esquerdo com o lote 27; inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 37.871 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1-5248 de ordem, Livro nº 2-AC”.

**Art. 2º** - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se à abertura de via pública para acesso à nova sede do Hospital Infantil “Francisco de Assis” e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.246**

**ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 14.212, DE 06.03.2003, REFERENTE AO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 185/2004, Seq. nº 10-6844/2004, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Por equívoco de publicação, fica acrescentado ao quadro de que trata o Artigo 1º, do Decreto nº 14.212, de 06.03.2003, a relação abaixo, dos Conselheiros Tutelares Suplentes:

SUPLENTES
1º Aristides Fonseca Filho
2º Manoel Alves Oliveira
3º Nivan Ramos Barina
4º Ana Mirian Bruno da Silva Moreira
5º Leandro Andrade de Oliveira

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie  
– 3155-5711)

•Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

•Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

•Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

•Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

•Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

•Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

•Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**